



## ATO DE SANÇÃO Nº 012/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR** a Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410  
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=000001010794198, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC.SERASA.RFB,  
ou=03726919000236, ou=PRESENCIAL, cn=RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410  
Dados: 2022.04.27 10:00:24 -03'00'

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



**LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA  
UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO**

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento para infraestrutura e Saneamento, destinados a despesa de capital, como à construção de usina fotovoltaica; ampliação, reforma e requalificação do Ginásio de Esportes Arthur Coelho de Alencar; ampliação, reforma e requalificação do Estádio Municipal José Lima de Macêdo; Construção de um pórtico; infraestrutura urbana; pavimentação asfáltica, em paralelepípedo ou em piso intertravado; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2022, aprovado pela Lei n. 625 de 02 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, destinado à **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 4.º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5.º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional especial até o limite estabelecido no valor da operação referido no Art. 1º, bem como destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito para a autorizada.

§1º- A cobertura do crédito adicional especial referido no caput deste artigo, será mediante os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, nos termos do inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/63 conforme detalhamento abaixo:

02 – Poder Executivo

02.70.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

25 – Energia

25.752 – Energia Elétrica

25.752 .2501 – Iluminação Pública Municipal

25.752 .2501.3302 – Construção de Usina Fotovoltaica.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



4. 4. 90. 51 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

15 – Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.1501 – Infraestrutura Rural e Urbana

15.451.1501.3303 – Reforma e Requalificação de Ginásio de Esportes.

4. 4. 90. 51 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

15 – Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.1501 – Infraestrutura Rural e Urbana

15.451.1501.3304 – Reforma e Requalificação de Estádio Municipal.

4. 4. 90. 51 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

15 – Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.1501 – Infraestrutura Rural e Urbana

15.451.1501.3305 – Pavimentações Diversas.

4. 4. 90. 51 – Obras e Instalações R\$ 3.000.000,00

15 – Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.1501 – Infraestrutura Rural e Urbana

15.451.1501.3306 – Construção de Pórtico

4. 4. 90. 51 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=000001010794196, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=63726919000236, ou=PRESENCIAL, cn=RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410  
Dados: 2022.04.27 10:01:33 -03'00'

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRANIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.